LEI Nº 716

de 14 de Agosto de 1987.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil cruzados), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CZ$
122	EXECUTIVO	
122.01	GABINETE DO PREFEITO	
3231.06-15.81.031.2.20	- Subvenções Sociais - Creche Katarina Kelli de Pradópolis.....	500.000,00
122.02	ADMINISTRAÇÃO	
3120.01-03.07.021.2.03	- Material de Consumo	500.000,00
3132.01-03.07.021.2.03	- Outros Serviços e Encargos..	2.000.000,00
3132.03-05.22.137.2.04	- Outros Serviços e Encargos..	200.000,00
122.04	ENCARGOS GERAIS	
3261.01-03.08.033.2.07	- Juros da Dívida Contratada .	200.000,00
4351.01-03.08.033.2.15	- Amortização da Dívida Contratada	200.000,00
122.05	EDUCAÇÃO	
3111.02-08.42.190.2.09	- Pessoal Civil	500.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 14 DE AGOSTO DE 1987.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário